



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000922

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.961 DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E SETORES COM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços, no intuito de realizar um balanço geral dando início a mais um ano de gestão;

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido horário exclusivo de trabalho interno na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, de 15 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, das 08:00h às 14:00h, sem atendimento ao público.

§ 1º. Durante o período de que trata o *caput* deste artigo o Prédio da Prefeitura Municipal de Ibirataia funcionará apenas e tão somente em expediente interno, sendo autorizada apenas a entrada dos servidores públicos municipais.

§ 2º. Na medida do possível poderá o atendimento ao público ser efetuado de forma virtual por meio eletrônico, quando viável o pronto atendimento.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000922

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Art. 2º. O disposto no *caput* do artigo 1º não se aplica aos servidores que, porventura, estejam respondendo a processos administrativos, disciplinares ou não, que receberão atendimento e vista aos autos, quando necessário for, no horário de expediente.

Art. 3º. O disposto no *caput* do artigo 1º não se aplica, ainda, aos atendimentos realizados pelo setor de tributos, visto que o citado setor permanecerá com o atendimento ao público de forma normal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, estado da Bahia, em 10 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br